

LEI MUNICIPAL Nº 011/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO COM A DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, no uso de uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar convenio com a Diretoria do Foro da Comarca de Colinas do Tocantins, para fins de ceder servidor municipal para exercer atividades nas dependências da Comarca de Colinas do Tocantins-TO;

Art. 2º - A cessão seguirá os ditames do art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93;

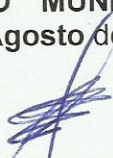
Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo formalizará a cessão mediante Portaria a ser encaminhada ao Diretor do Foro;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal arcará com a remuneração e demais encargos sociais de seus servidores cedidos, não podendo as despesas criados por esta lei, ultrapassarem o valor de (um) salario mínimo nacional vigente a época da realização das despesas."

Art. 5º - O prazo do convênio será de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2013, 21.º da Emancipação.


Antonio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Rua Castelo Branco s/nº, centro
CEP 77753-000, JUARINA - TO.
FONE: (63) 3434 - 1134

